

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

Ano III Edição Nº 0525

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Republicada por incorreções

LEI MUNICIPAL Nº 1955, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Altera e dá nova redação aos seguintes dispositivos, a que se referem os anexos II, III, IV, V, IX e XIII, da Lei Municipal nº 1912, de 13 de maio de 2014, que trata sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova redação às exigências mínimas necessárias e escolaridades dos seguintes cargos de provimento efetivo, a que se referem os anexos II, III, IV, V e IX, da Lei Municipal nº 1912, de 13 de maio de 2014, que passam a vigorar na forma constante do ANEXO desta Lei.

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 1955/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

CARGOS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS (ESCOLARIDADE)	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Analista de Sistemas	- Curso superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação - Registro regular no Conselho competente (quando houver)	02	-	1.200,00	30h
Técnico Especialista em Licitação	- Curso superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito - Registro regular no Conselho competente	02	-	1.200,00	

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 1955/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CARGOS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS (ESCOLARIDADE)	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Sociólogo	- Curso superior em Sociologia - Registro regular no Conselho competente (quando houver)	01	-	1.000,00	30h
Educador Físico/ Instrutor Esportivo	- Curso Superior de Licenciatura em Educação Física ou de Bacharelado em Educação Física - Registro regular no Conselho competente	02	-	1.000,00	
Secretário Executivo	- Curso superior em Secretariado Executivo - Registro regular na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE	01	-	800,00	

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0525

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 1955/2015**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ**

CARGOS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS (ESCOLARIDADE)	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Educador Físico/ Instrutor Esportivo	- Curso Superior de Licenciatura em Educação Física ou de Bacharelado em Educação Física - Registro regular no Conselho competente	02	01	1.000,00	30h
Secretário Executivo	- Curso superior em Secretariado Executivo - Registro regular na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE	01	-	800,00	

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 1955/2015**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF**

CARGO	EXIGÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE)	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Agente Fiscal de Tributos	- Curso superior em qualquer área de formação - Registro regular no Conselho competente (quando houver)	05	01	1.500,00	30h
Contador Perito	- Curso superior em Ciências Contábeis - Pós-Graduação na área específica com carga horária mínima de 360h - Registro regular no Conselho competente	01	-	1.300,00	
Agente de Administração Financeira	- Curso superior em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração ou Direito - Registro regular no Conselho competente	04	-	1.000,00	
Estatístico	- Curso superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais - Registro regular no Conselho competente	01	-	1.000,00	

ANEXO IX - LEI MUNICIPAL Nº 1955/2015**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

CARGOS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS (ESCOLARIDADE)	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Educador Ambiental	- Curso Superior em qualquer área - Pós-graduação em Educação Ambiental ou em Meio Ambiente com carga horária mínima de 360h - Registro regular no Conselho competente (quando houver)	01	-	1.000,00	30h

Parágrafo único. Os demais dispositivos constantes dos anexos II, III, IV, V e IX da Lei Municipal nº 1912, de 13 de maio de 2014, permanecem inalterados.

Art. 2º. Altera e dá nova redação aos seguintes cargos de provimento efetivo, a que se refere o anexo XIII, da Lei Municipal nº 1912, de 13 de maio de 2014, que passa a vigorar na forma constante do ANEXO desta Lei.

ANEXO XIII – LEI MUNICIPAL Nº 1955/2015**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGO	EXIGÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE)	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE (*)	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Procurador do Município	Nível Superior Completo com graduação na área de Direito e registro regular na OAB	05	-	4.500,00	30h
Analista Jurídico da Procuradoria	Nível Superior Completo com graduação na área de Direito e registro regular na OAB	05	-	1.800,00	
Contador	- Curso superior em Ciências Contábeis - Registro regular no Conselho competente	01	-	1.000,00	
Total		11			

Art. 3º. Permanecem inalterados e em vigor os demais anexos da Lei Municipal nº 1912, de 13 de março de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 07 de Abril de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

AVISO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 71/2014 - SEMS**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município (LOM) e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, retifica a publicação do Aditivo 01 ao Contrato nº 71/2014 – SEMS, de 09/03/2015, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição nº 0506, de 13/03/2015, p. 4, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Vigência: até 09/12/2015.

Leia-se:

Vigência: até 31/10/2015.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Favorecido: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. TRABALHO E DO TURISMO

Cargo/Função: ASSESSORA DO SECRETÁRIO

Origem/Destino: TIMON - SÃO LUIZ -MA

Finalidade da Viagem: levar documentos de Cartas consultas ao protocolo da Sec. de Indústria e Comércio do Estado do Maranhão.

Período: 10 a 12 de abril de 2015. Qtdd. Diárias: 03 (tres).

Valor Unitário: R\$ 195,00. Valor Total: R\$ 585,00